

REDPOINT EVENTURES GESTÃO DE RECURSOS E CONSULTORIA LTDA.

Código de Ética

(Outubro de 2018)

I. Introdução

1. O Presente Código de Ética e Conduta Empresarial (o "**Código**") resume os valores, princípios e práticas empresariais que orientam nossa conduta empresarial. O Código estabelece um conjunto de princípios básicos para a orientação de todos os empregados da Redpoint Eventures Gestão de Recursos e Consultoria Ltda. ("**Redpoint** ou **nós**"), incluindo colaboradores e administradores da Redpoint, ("**Membros**") se aplicável a respeito dos requisitos mínimos que esperamos que sejam atendidos. Seu objetivo é cumprir o disposto no artigo 16 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários - CVM nº 558, de 26.3.2015 ("**ICVM nº558**"), que é aplicável à Redpoint, em sua atuação como gestora de carteiras de valores mobiliários

2. Este Código, não tem por objetivo fornecer uma lista abrangente de todas as políticas e procedimentos internos, regulamentos e exigências legais detalhados que venham a ser aplicáveis a você, na qualidade de Membro da Redpoint. Os demais códigos, disponíveis na intranet da Redpoint, contém as políticas da Redpoint que tratam de diversas exigências legais e regulatórias. Todos os Membros da Redpoint devem ler o Manual de Compliance, entender seu conteúdo, já que diz respeito à sua função e ao seu dever para com os clientes, e seguir as políticas nele contidas.

3. Todos os indivíduos sujeitos às disposições deste Código devem portar-se de forma consistente com as exigências e procedimentos previstos neste instrumento. A obediência do Código é uma condição fundamental para o trabalho conosco.

4. A Redpoint presta serviços de administração de carteiras de valores mobiliários para diversos clientes, incluindo, mas não se limitado, a clientes de investimento institucionais e indivíduos com elevado patrimônio líquido. Como administradora de carteiras, a Redpoint possui forte relação fiduciária com seus clientes. Tal relação exige o cumprimento dos mais elevados padrões de conduta e integridade.

5. O pessoal que atua nesta relação fiduciária deve desempenhar suas funções em **benefício exclusivo** dos nossos clientes. De forma consistente com esse dever fiduciário, os interesses dos clientes têm prioridade sobre os objetivos de investimento pessoal e outros interesses pessoais do pessoal da Redpoint. Por

consequente:

- (i) Os Membros devem trabalhar para mitigar ou eliminar qualquer conflito, ou conflito aparente, entre o interesse próprio de qualquer indivíduo abordado no Código e sua responsabilidade para com nossos clientes, ou com a Redpoint.
- (ii) Os Membros nunca devem usar seu cargo na Redpoint de forma imprópria para ganho pessoal, para suas famílias ou terceiros.

II. A Cultura Fiduciária da Redpoint

6. O principal objetivo do negócio da Redpoint é proporcionar retornos financeiros, por meio da administração de carteiras de valores mobiliários, a uma ampla gama de clientes, incluindo sociedades, instituições financeiras, indivíduos com elevado patrimônio líquido e fundos de pensão.

7. A Redpoint exige que todas as negociações com e em nome de clientes existentes e em potencial sejam tratadas com honestidade, integridade e elevados padrões éticos, e que essas negociações sigam a letra e o espírito das leis, regulamentos e diretrizes contratuais aplicáveis. De forma geral, a Redpoint é um agente fiduciário com um dever de lealdade integral para com seus clientes, e cada empregado tem a responsabilidade de agir de forma consistente com esse dever.

8. Ao negociar com ou em nome de um cliente, todos os Membros devem agir exclusivamente nos melhores interesses desse cliente. Ademais, várias estruturas estatutárias e regulatórias abrangentes, tais como as leis aplicáveis ao mercado de capitais, em especial a ICVM nº 558, impõem responsabilidades específicas que regem o comportamento do pessoal na condução de suas responsabilidades. A Redpoint e seus Membros devem cumprir integralmente essas regras e regulamentos. O Departamento Técnico e o Departamento de Compliance e Gestão de Risco estão disponíveis para ajudar os Membros a cumprir essas exigências.

9. Espera-se que todos os Membros sigam os elevados padrões associados ao nosso dever fiduciário, incluindo o zelo e a lealdade aos clientes, competência, diligência e meticulosidade, confiança e responsabilidade. Além disso, todos os Membros devem trabalhar ativamente para evitar a possibilidade de que os serviços que prestamos aos clientes sejam, ou aparentem ser, baseados nos interesses próprios da Redpoint ou de seus Membros e não nos melhores interesses dos clientes.

10. Nossas responsabilidades fiduciárias são aplicáveis a uma ampla variedade de investimentos e atividades relacionadas, incluindo vendas e marketing, gestão de

carteiras, negociação de valores mobiliários, alocação de oportunidades de investimento, atendimento ao cliente, suporte de operações, avaliação de desempenho e relatórios, desenvolvimento de novos produtos, bem como suas atividades de investimento pessoal. Essas obrigações incluem o dever de evitar conflitos de interesses relevantes (e, se isso não for possível, fazer uma divulgação plena e justa a seus clientes em comunicações), manter livros e registros precisos e supervisionar o pessoal de forma apropriada.

III. Conformidade com as Leis, Regras e Regulamentos

11. A Redpoint tem um compromisso com a condução de seu negócio em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e de acordo com os mais elevados princípios éticos. Esse compromisso ajuda a garantir nossa reputação de honestidade, qualidade e integridade. Todos os indivíduos sujeitos ao Código são obrigados a cumprir todas essas leis e regulamentos aplicáveis ao mercado de capitais, em especial a ICVM nº 558.

IV. Conflitos de Interesse / Ações Ilegais

12. Um "conflito de interesse" existe quando os interesses particulares de uma pessoa podem ser contrários aos interesses dos clientes da Redpoint ou aos interesses da Redpoint.

Uma situação de conflito pode surgir quando um empregado da Redpoint pratica atos ou tem interesses (comerciais, financeiros ou outros) que podem dificultar o desempenho de seu trabalho de forma objetiva e eficaz.

13. Os conflitos de interesse podem surgir, por exemplo, quando um empregado da Redpoint, ou um membro de sua família¹, receber benefícios pessoais impróprios (incluindo empréstimos pessoais, serviços ou pagamento por serviços que o empregado da Redpoint realize no curso do negócio da Redpoint) em virtude de seu cargo na Redpoint, ou receba ganhos que proporcionem seu enriquecimento pessoal ou benefícios por meio de acesso a informações confidenciais.

14. Os conflitos também podem surgir quando um empregado da Redpoint, ou um membro de sua família, detém um interesse financeiro relevante em uma sociedade que faz negócios em quantidade relevante com a Redpoint ou tem

¹ Para os fins desta seção do Código, a menos que de outro modo especificamente indicado, (i) "família" significa seu cônjuge/parceiro(a) doméstico(a), pais, filhos, irmãos, parentes por casamento (ou seja, sogra, sogro, genro e/ou nora) e qualquer pessoa que tenha seu nome; e (ii) "parente" significa os membros imediatos de sua família e seus primos em primeiro grau.

interesses comerciais externos que podem resultar na divisão de lealdade ou comprometer o julgamento independente. Além disso, podem surgir conflitos ao realizar investimentos de valores mobiliários para contas pessoais ou ao determinar como alocar as oportunidades de negociação. Conflitos de interesse adicionais são destacados no Manual de Compliance da Redpoint, cuja cópia pode ser encontrada no site da intranet da Redpoint.

15. Conflitos de interesse podem surgir em muitas situações comuns, apesar dos esforços despendidos para evitá-los. Este Código não tenta identificar todos os possíveis conflitos de interesse. A conformidade literal com cada um dos procedimentos específicos não o protegerá de responsabilidade por negociação pessoal ou outra conduta que viole seus deveres fiduciários para com nossos clientes.

16. Os Membros da Redpoint são incentivados a buscar esclarecimentos e discutir dúvidas sobre possíveis conflitos de interesse. Caso tenha dúvidas sobre uma situação específica ou tome conhecimento de um conflito ou conflito em potencial, você deve informá-lo ao seu supervisor, ao Departamento Técnico e ao Departamento de Compliance e Gestão de Risco.

17. Além das proibições específicas contidas no Código, você está, naturalmente, sujeito a uma exigência geral de não se envolver em qualquer ato ou prática de fraude contra nossos clientes. Essa proibição geral (que também se aplica especificamente à compra e venda de valores mobiliários detidos ou a serem adquiridos ou vendidos) inclui:

- (i) Fazer qualquer declaração falsa de um fato relevante ou utilizar qualquer dispositivo, esquema ou artifício para fraudar um cliente;
- (ii) Deixar de declarar (ou deixar de fornecer quaisquer informações necessárias para esclarecer adequadamente quaisquer declarações prestadas em virtude das circunstâncias) um fato relevante, criando, assim, uma impressão relevantemente enganosa;
- (iii) Aceitar qualquer remuneração pela compra ou venda de quaisquer bens para ou por um fundo ou outra conta de um cliente;
- (iv) Tomar decisões de investimento, fazer alterações em classificações de pesquisa e tomar decisões de negociação que não sejam exclusivamente em benefício e no melhor interesse de nossos clientes;

- (v) Usar informações sobre investimento ou decisões de negociação ou alterações em classificações de pesquisa (sejam elas consideradas, propostas ou feitas) em benefício ou para evitar um prejuízo econômico para você ou qualquer pessoa que não nossos clientes;
- (vi) Praticar, postergar ou deixar de praticar qualquer ato com relação a qualquer recomendação, relatório ou classificação de pesquisa ou qualquer decisão de investimento ou negociação para um cliente para evitar um prejuízo econômico para você ou qualquer pessoa que não nossos clientes;
- (vii) Comprar ou vender um valor mobiliário com base no conhecimento de uma possível negociação por ou para um cliente com a intenção de obter lucros pessoais de participações pessoais nos mesmos valores mobiliários ou em valores mobiliários correlatos (“front-running” ou “scalping”);
- (viii) Revelar a qualquer terceiro (exceto no curso normal de seus deveres em nome de um cliente) quaisquer informações a respeito de operações com valores mobiliários feitas por qualquer cliente ou a contraprestação por qualquer cliente de quaisquer dessas operações com valores mobiliários; ou
- (ix) Envolver-se em qualquer ato, prática ou curso de negócios que opere ou operaria como uma fraude ou enganação de um cliente ou envolver-se em qualquer prática manipuladora com relação a qualquer cliente.

V. Utilização de Informações Privilegiadas

18. Há casos em que os Membros da Redpoint poderão ter informações “privilegiadas” confidenciais sobre a Redpoint, ou sobre uma sociedade com a qual fazemos negócios, ou sobre uma sociedade na qual investimos em nome de clientes e que não sejam conhecidas pelo público investidor.

19. Os Membros da Redpoint devem manter a confidencialidade dessas informações. Se um investidor razoável considerar essas informações importantes para tomar uma decisão de investimento, o empregado da Redpoint que possui essas informações não deve comprar ou vender valores mobiliários de qualquer uma das sociedades em questão ou fornecer essas informações a outra pessoa que negocie esses valores mobiliários.

20. O presente código de ética será revisto anualmente, ou sempre que necessário, pelo Departamento de Compliance e Gestão de Risco a fim de manter-se atualizada frente à legislação e às melhores práticas de gestão.